

**PUBLICADO**

Extrema, 23 / 01 / 18

**Decreto nº 3.309**

**De 23 de janeiro de 2018.**

**“Cria a Comissão de Organização da XXXIII Festa do Peão de Boiadeiro de Extrema e 21ª ‘Extrema Country Fest’ e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ser organizada com antecedência a Festa do Peão de Boiadeiro, prevista no calendário Cultural desta cidade, que será realizada no corrente ano;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da abertura de procedimento licitatório, nos termos previstos na Lei 8.666/93, para as despesas que serão realizadas;

**CONSIDERANDO**, que toda a receita da referida Festa será destinada à Assistência Social deste município;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Comissão da XXXIII Festa do Peão de Boiadeiro e 21ª “Extrema Country Fest”, MG, que será composta pelos membros abaixo descritos, ficando o primeiro como presidente, a saber:

- I - João Batista da Silva;
- II - Bruno Aparecido Raposo;
- III - Carlos Alexandre Morbidelli;
- IV - Tailon Alexand de Camargo;





Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
fax) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



- V - Jeferson Ferreira de Oliveira;
- VI – Alex Sandro de Oliveira;
- VII - Edmar Brandão Luciano;
- VIII - Pablo Farina Prego Junior;
- IX - Marcos Antônio de Moraes;
- X – Epaminondas Olivotti;
- XI – Marcelo Araújo;
- XII – Wanderley Nascimento da Silva.

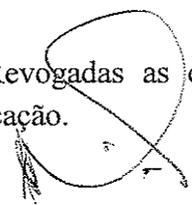
Artigo 2º - Fica determinado que, pelo Departamento competente, seja aberta conta para recebimento de ajuda dos patrocinadores, bem como, processo onde constará despesas e receitas.

Artigo 3º - O superávit financeiro apurado no final do evento será destinado à Secretaria de Ação Social, cujo fim será o bem comum da população carente do município.

Artigo 4º - No prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do evento, a comissão deverá apresentar prestação de contas circunstanciada demonstrando todas as receitas e despesas.

Artigo 5º - Fica desconstituída a Comissão nomeada por este Decreto após a apresentação da prestação de contas mencionada no artigo anterior.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**

